

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 594/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Baluth

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por INÁCIO JOSÉ DE PAU
LA NUNES contra
INDUCITRUS-INDÚSTRIA DE SUCOS S.A.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Comprovantes de pagamentos com discriminações; FGTS:
guias de AM e depósito; inclusão de importâncias ref.
a horas extras e outras vantagens no FGTS.

Dia 29 de 11 de 72
flora 1330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO 13 / 11 / 72

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 594/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. INÁCIO JOSÉ DE PAULA NUNES

(Reclamante)

Barbeiro

Casado

Brasileira

Vila Anchieta, Rua 2, nº 48 ou Ramiro Barcellos, (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Café Comercial - Montenegro portador da C.P. — N.º
63.562, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra INDUCITRUS-IN-
DÚSTRIA DE SUCOS S.A. Industrial

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n Estrada Pareci Novo - Montenegro

(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de servente para a reclamada no período de 20.04.72 a 10.10.72, tendo sido dispensado sem justa causa;
Que seu salário era o mínimo e era pago mensalmente;
Que seu horário de trabalho era o seguinte: numa semana trabalhava das 6,00 às 18,00 horas e, na semana seguinte, trabalhava das 18,00 às 6,00 horas;
Que nunca teve folga.

Isto posto, RECLAMA:

- a) comprovantes dos pagamentos que lhe foram efetuados, com todas as discriminações, referentes a horas extras, salário família, etc.;
- b) F.G.T.S.: guias de AM e depósito;
- c) que seja incluído no valor do depósito do FGTS todas as importâncias que recebeu a título de horas extras e outras vantagens que tenha direito.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 22 de novembro do corrente ano, às 13,30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

INÁCIO JOSÉ DE PAULA NUNES
RECLAMANTE

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Rede, através do Sr. Of. de Justiça Dou fé.

Montenegro, 14 de 11 de 1972



Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 594/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **INDUCITRUS-INDÚSTRIA DE SUCOS S.A.-Estrada Pareci Novo-N/C.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **INÁCIO JOSÉ DE PAULA NUNES**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º, no dia **vinte e dois (22)** do mês de **novembro/72**, às **treze e trinta (13,30)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro **14** de **novembro** de 19. **72**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA



Handwritten signature

PROCESSO Nº 594/72.....

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 72, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

INÁCIO JOSÉ DE PAULA NUNES, reclamante, e INDUCITRUS - Indústria de Sucos S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: comprovantes de pagamentos com discriminações, FGTSm guias de Am e depósitos, inclusão de importâncias referentes a horas extras e outras vantagens no FGTS. Presentes as partes, estando a r, digo, Ausentes as partes, pelo que foi determinado o arquivamento do pedido. Custas de @ 1,00, sobre o valor arbitrado de @ 10,00., pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature: Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature: Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Handwritten signature: André Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature: Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

... para serem todos conclu
... do Juiz do Trabalho
... 22 | 11 | 72

WFS

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

... EDUARDO LAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

WFS

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA